

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Resolução CRH N° 02, de 08 de maio de 2007.

Altera a composição da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Reguladoras – CTOR.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 12.984 de 30 de dezembro de 2005 e a deliberação do plenário da XVIII Reunião ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco, ocorrida em 08 de maio de 2007, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007 – *Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências*, que criou a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco como Órgão Gestor dos Recursos Hídricos deste Estado, resolve:

Artigo 1º – Alterar o artigo 3º da Resolução CRH nº 02 de 07 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada por representantes, titulares e suplentes, indicados por seus pares por membros do CRH, sendo:

- I - Secretaria de Recursos Hídricos – SRH;
- II - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA
- III - Prefeitura de Pesqueira
- IV - Prefeitura de Afogados da Ingazeira
- V – Comitê de Bacias Hidrográficas - COBH
- VI - Sindicato da Indústria do Açúcar e do Álcool do Estado de Pernambuco – Sindaçucar;
- VII - Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE
- VIII - Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco – FAEPE
- IX - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
- X - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas - ABAS
- XI - Conselho de Usuários de Águas do Açude Bitury – Consu/Bitury
- XII - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA
- XIII - Agencia Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH

Parágrafo Único - As entidades acima citadas enviarão os nomes dos seus representantes, titular e suplente, à Secretaria Executiva do CRH.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CRH nº 02 de 07 de fevereiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
Presidente do CRH

(PUBLICADA NO D.O.E. EM 25.05.07)